Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Guarulhos DIRETORIA GERAL/CAMPUS GUARULHOS

EDITAL № 21/2024 - DRG/GRU/IFSP, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO, NO *CAMPUS* GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O *Campus* Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e demais alterações; Resoluções CD/FNDE nº 04/2012, 6/2013 e 33/2012; Portaria MEC nº 1.042/2021; e a Resolução CS/IFSP n° 160/2014, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem como **apoio às atividades administrativas** em cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), Bolsa-Formação Trabalhador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo de seleção pública simplificado objetiva a seleção de servidores do quadro permanente do IFSP, ativos ou inativos, para ocupar a função de **Agente de Apoio Administrativo** para atuação nos cursos de Formação Inicial e Continuada FIC do Pronatec, que serão oferecidos no *Campus* Guarulhos do IFSP e será regido por este Edital.
- 1.1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção por uma comissão interna, designada pelo Diretor do *Campus* Guarulhos do IFSP.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP n° 160/2014, a serem financiadas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período da oferta do curso.
- 1.3. Conforme a Resolução CS/IFSP n° 160/2014, artigo 18, "as atribuições e a carga horária dos servidoresbolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição".
- 1.4. Os bolsistas selecionados poderão, a critério da comissão interna de seleção, atuar novamente em outros períodos de oferta dos cursos, recebendo de acordo com o período de permanência do *campus* no Programa.
- 1.5. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Guarulhos do IFSP, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6. A realização do Bolsa-Formação Pronatec no *campus* e a contratação dos candidatos selecionados estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira a ser oportunizada pelo FNDE para a pactuação em curso.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e

profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores.

2.2. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 3.1. Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o parágrafo 1º art. 9º da Lei nº 12.513/2011, art. 15º da resolução CD/FNDE nº 04/2012, e art. 25 da Resolução CS/IFSP n° 160/2014, pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.
- 3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação-Adjunta do Pronatec no *campus*, em concordância com a Coordenadoria de Extensão e com a Direção Geral, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos Pronatec.
- 3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:
 - a) por interesse da Instituição;
 - b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
 - c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa, podendo este ser recontratado se houver a oferta do curso em outras edições no mesmo ano.
- 3.5. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Pronatec e respectivos valores:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Agente de Apoio Administrativo	Até 03 horas	R\$ 18,00

- 3.5.1. Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa após a confirmação da oferta do(s) curso(s) pelo *campus*, a ser comprovado pela publicação da turma no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e liberação dos recursos pelo FNDE ao IFSP.
- 3.6. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na Resolução CS/IFSP nº 160/2014 e autorizado pela Coordenação geral do programa no IFSP.
- 3.6.2. Caso o campus amplie a oferta de cursos pelo Pronatec para o período abrangido pelo Edital, a carga horária semanal poderá ser aumentada, respeitando-se o limite máximo de 20 horas semanais dedicadas ao programa, conforme definido na Resolução CS/IFSP n° 160/2014.
- 3.6.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.
- 3.6.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao Pronatec, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Diretor(a)-Geral do *campus*.
- 3.7. O Apoio Financeiro deverá ser exercido exclusivamente por servidor lotado no campus de oferta.
- 3.8. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

Agente de Apoio Administrativo

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- h) Preparar as folhas de frequência para os professores, entregá-las e recebê-las após cada período de aula diária;
- i) Cobrar dos professores as folhas de frequência, arquivando-as, caso necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão inscrever-se no presente edital somente servidores do quadro permanente do IFSP, ativos ou inativos.
- 4.2. As inscrições para ocupação das vagas estarão abertas conforme cronograma apresentado no **item 8**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/RZhA7hbywwC3zG498
- 4.3. Os documentos de comprovação necessários, abaixo listados, deverão ser enviados no formulário de inscrição, em um único arquivo **PDF** (*Portable Document Format*).
 - a) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida;
 - d) Em caso de estrangeiros, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou comprovante de naturalização;
 - e) Declaração de disponibilidade do bolsista (Anexo I deste edital);
 - f) Declaração do setor de lotação do bolsista (Anexo II deste edital).
- 4.3.1. A não entrega de qualquer documento obrigatório acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição, podendo a administração chamar o próximo candidato classificado no processo de seleção interna simplificada.
- 4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP n° 160/2014.
- 4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.
- 4.6. O candidato que não comprovar as informações submetidas será automaticamente eliminado.
- 4.7. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
- 4.8. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função

de docente conforme §5° do Art. 14° da Resolução FNDE n° 04/2012, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima dedicada a atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

- 4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Guarulhos e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do Currículo Lattes e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. Requisitos da Equipe de Apoio

Função	Vagas	Turno	Horas Semanais	Requisitos Mínimos
Agente de Apoio Administrativo	01	diurno/noturno	03 horas	- Ser servidor(a), docente ou técnico(a) administrativo(a), do quadro permanente do IFSP; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter conhecimentos de informática: planilhas e editores de texto; - Ter experiência comprovada compatível com as atribuições da função.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

Agente de Apoio Administrativo

Formação Acadêmica	Pontuação		
Tomaşao Academica	Unitário	Máximo	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	1,0	

Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	2,0		
Curso Técnico na área de atuação	2,0	2,0		
Graduação	1,0	1,0		
Graduação na área de atuação	2,0	2,0		
Especialização	1,0	1,0		
Mestrado ou Doutorado	1,0	2,0		
SUBTOTAL	10,0			
Experiência Profissional	Pontuação			
LAPETICIA FIOTISSIONAL				
·	Unitário	Máximo		
Experiência na área administrativa	Unitário 1,0 (por ano)	Máximo 10,0		
	1,0			
Experiência na área administrativa Experiência com o programa Mulheres	1,0 (por ano) 2,0	10,0		
Experiência na área administrativa Experiência com o programa Mulheres Mil Experiência na operacionalização de Sistemas Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do	1,0 (por ano) 2,0 (por ano)	10,0 5,0		

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado preliminar da análise do currículo, período para interposição de recurso e resultado final da análise de currículo ocorrerão conforme cronograma apresentado no **item 8**, no endereço eletrônico http://gru.ifsp.edu.br/
- 7.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente pelo endereço eletrônico mulheresmil.gru@ifsp.edu.br
- 7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

- 7.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas no art. 14° da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Resolução CS/IFSP nº 160/2014.
- 7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail mulheresmil.gru@ifsp.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	10/07/24 a 21/07/24
Publicação da lista preliminar de inscritos	22/07/24
Recurso	23/07/24
Publicação da lista final de inscritos	24/07/24
Resultado preliminar da análise de currículo	25/07/24
Recurso	26/07/24
Resultado final da análise de currículo	29/07/24

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.1.1. O resultado final com a indicação do bolsista se dará por meio de portaria emitida pela Direção Geral do *campus*, e será válida pelo período correspondente à linha de fomento Programa Mulheres Mil, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver continuidade ininterrupta da oferta de cursos na referida linha de fomento.
- 9.1.2. A permanência do bolsista no programa Pronatec, no *Campus* Guarulhos do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos dos *campi*, ao longo de cada pactuação, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 9.5. As ações do Pronatec também serão monitoradas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no

sistema Sistec, ou na forma presencial, por diligência in loco.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Câmpus.

Guarulhos, 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

DANILA GOMES FREITAS Diretora-Geral em exercício

IFSP - Campus Guarulhos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) BOLSISTA

Eu,	, CPF nº	, declaro para os
devidos fins que tenho disponibilidade para o	desempenho das atividades como I	
Formação do PRONATEC e que me comprome	eterei no cumprimento das atribuiçõ	óes a mim designadas e
respectiva carga horária da atividade, sem cau	usar prejuízo à carga horária regular	de atuação, conforme disposto
na Resolução CD/FNDE n° 04/2012.		

Turno	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

^{*} assinalar os horários para os quais possui disponibilidade

			1.	L 2024
			,ae	de 2024.
	Assinatura do re	quaranta		
	Assiliatura do re	querente		
	ANEXO I	I		
D	ECLARAÇÃO DO SETO	R DE LOTAÇÃO		
DECLARO estar ciente e CONFIRMO qu	e o(a) servidor(a)		SIAPE	nº
, ocupante do c	argo de		, Lotado(a)
no(a) no âmbito da Bolsa-Formação do Prona	, possui dis atec le que as atividad	ponibilidade para les a serem desem	exercer atividades connected	omo BULSISTA a) servidor(a)
são compatíveis com sua programação	•			
bom andamento das atividades regular 04/2012.	es exercidas no IFSP,	conforme disposto	o na Resolução CD/FI	NDE nº
			L	1. 2024
			,ae	de 2024.

Identificação e assinatura da chefia imediata

Identificação e assinatura da Direção-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• Danila Gomes Freitas, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-GRU, em 10/07/2024 11:26:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 770771

Código de Autenticação: d37db9e38d



Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, GUARULHOS / SP, CEP 07115-000